ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

DECRETO Nº. 113/2026

DE 11 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mafra, CARLOS ALBERTO NITZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, da Lei nº 4866 de 29 de abril de 2026 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2026, conforme descrição abaixo:

I
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 75 - MAFRA SEMPRE MAIS ESPORTE
Ação: 2.2494 - Ações de Incentivo ao Esporte

Despesa 379 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 230.000,00

II
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 74 - MAFRA SEMPRE MAIS CULTURA
Ação: 2.2493 - Ações de Incentivo a Cultura
Despesa 375 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.7000
R$ 50.000,00

III
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra
Órgão orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 67 - MAFRA SEMPRE OPORTUNIDADES PARA TODOS
Ação: 2.2473 - Atendimento pela Rede Socio Assistencial - Organizações e Entidades Sociais
Despesa 303 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 1.500.7000

R$ 111.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

I
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação: 0.4 - Encargos Gerais do Município
Despesa 19 - 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000
R$ 391.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 11 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

JOACIR IENTZ
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento